



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 2.650, de 20 de Dezembro de 19 61.

Concede aumento de vencimentos e
salários aos servidores do Estado.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os padrões alfabéticos de vencimentos dos
funcionários civis do Estado passam a ter os seguintes valores -
mensais:

A	Cr\$ 6.200,00
B	6.500,00
C	6.800,00
D	7.100,00
E	7.400,00
F	8.000,00
G	8.500,00
H	9.200,00
I	9.800,00
J	10.500,00
K	11.200,00
L	12.500,00
M	13.200,00
N	13.800,00
O	14.800,00
P	15.700,00

PUBLICADO J. D. S.
LISTA DATA *ef*
Em 21/1/12 261